



1209

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº

1180

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Venho submeter à apreciação dessa Augusta Casa projeto de lei versando sobre acrescentação de alíneas à Lei nº 1268, de 18 de abril de 1979, no que se refere a gratificações ao Mecânico e ao servidor que trabalhar na fabricação de guias de concreto.

Inserir-se também na propositura a criação do cargo de Auxiliar de Farmácia, referência 14 do quadro do pessoal da Prefeitura, para prestação de serviços no regime de / acima de 40 horas semanais, a fim de suprir o atendimento feito pela farmácia do Departamento de Assistência Social e Saúde Pública.

Os recursos necessários à execução da lei serão atendidos por dotações próprias do orçamento em vigor.

Nesta conformidade espero a aprovação / de Vossas Excelências, considerando de urgência a propositura.

ENGº GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Concedida "vistas" ao Vereador Dercio Pasin, pelo prazo regimental de dez dias. Em 22/05/1979.

1207

PREFEITURA DO MUNICÍPIO




Presidente

PROJETO DE LEI N.º 1361/79
(04 DE MAIO DE 1.979)

DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
-o-

Dispõe : acrescenta as alíneas "n" e "o" ao artigo 3º da Lei nº 1268, de 18 de abril de 1979, e cria o cargo de Auxiliar de Farmácia.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG. GINO DARTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam acrescentadas as alíneas "n" e "o" ao artigo 3º da Lei nº 1268, de 18 de abril de 1979, com as seguintes redações:

- n - Mecânico - 0,01 VR (Valor Referência) por dia por veículo em condições de circulação e trabalho;
- o - O servidor que trabalhar na fabricação de guias de concreto tem uma gratificação de 0,0004 VR (Valor Referência) por guia.

ARTIGO 2º - Fica criado na Prefeitura o seguinte cargo de lotação regida pela Consolidação das Leis do Trabalho:

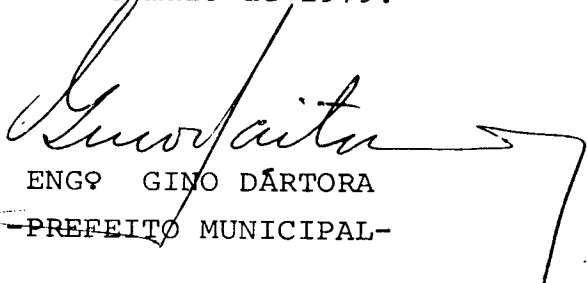
1 (um) Auxiliar de Farmácia (acima de 40 horas semanais) - Referência "14".

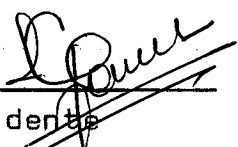
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 04 de maio de 1979.-

Retirado de tramitação
em 05/06/79, conforme ofício nº 354/79, aprovado em 05/06/79.


ENG.º GINO DARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-


Presidente

Justiça e Finanças
08 05 79


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 320-79

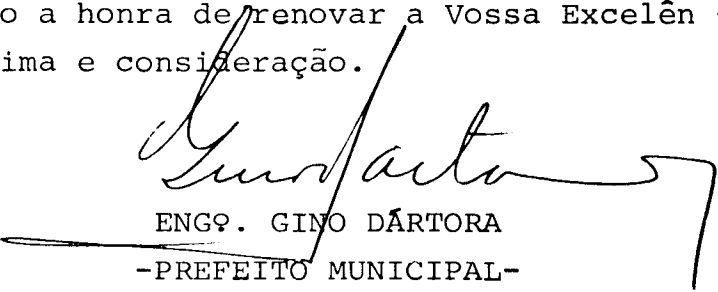
Em 08 de maio de 1.979.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei abaixo relacionado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1180 - Acrescenta as alíneas "n" e "o" ao artigo 3º da Lei Nº .. 1.268, de 18 de abril de 1.979, e cria o cargo de Auxiliar de Farmácia.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENG. GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

-CARLOS GOMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS



A SECRETARIA 1210AL
DEVIDAS PROVIDENCIAS
S.S. 051 06 179

PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 354-79

Em 25 de maio de 1979.-

SENHOR PRESIDENTE:

RECEBIDO

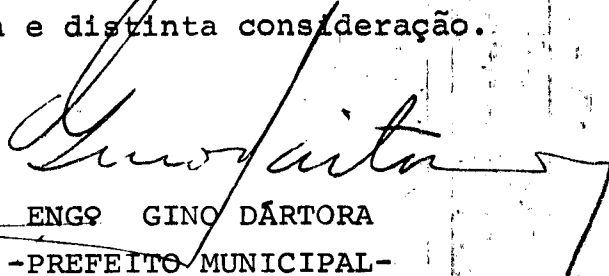
EM

29 MAI 1979

Sirvo-me do presente para solicitar os prêstimos de Vossa Excelência ~~no sentido de serem devolvidos~~, para reexames, os projetos de lei enviados com as seguintes Mensagens:

- 1361 - Nº 1180 - Acrescenta as alíneas "n" e "o" ao artigo 3º da Lei nº 1268, de 18 de abril de 1979, e cria o cargo de Auxiliar de Farmácia;
- 1364 - Nº 1183 - Dispondo sobre autorização à Prefeitura para fornecer material e mão de obra ao Poder Judiciário da Comarca de Franco da Rocha;
- 1369 - Nº 1188 - Dispondo sobre abertura de crédito especial.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e distinta consideração.


ENGº GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

EXMO. SR.

CARLOS GOMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS